



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 01/13, 15 DE OUTUBRO DE 2013

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vice-Presidente da Câmara, Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sra. Vereadora, Eng.ª Cátia Soraia Santos Figueiredo
Sr. Vereador, Prof. José Manuel da Costa Pires de Moura
Sra. Vereadora, Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca

Faltou à presente reunião, o Senhor Vereador, Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto, por motivos profissionais, tendo a Câmara por unanimidade, deliberado justificar a referida falta.

Pelas 9 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Na abertura do período de antes da ordem do dia e tratando-se da primeira reunião do executivo, o Senhor Presidente da Câmara depois de saudar e cumprimentar toda a vereação, democraticamente eleita por sufrágio



CÂMARA MUNICIPAL

universal e direto no passado dia 29 de Setembro, manifestou todo o seu apreço, pela dignidade e civismo da forma como decorreu a campanha eleitoral.

De seguida, desejou que o mandato, que agora se inicia e aos que tomam assento pela primeira vez e independentemente das divergências políticas de cada um, seja tranquilo, construtivo e sobretudo, se pautem numa cooperação recíproca, entre todos, alicerçada no bom entendimento, responsabilidade, lealdade, respeito, transparência e diálogo aberto, defendendo que só dentro deste espírito se pode chegar ao fim de consciência tranquila e com o sentido do dever cumprido.

Realçou, ainda, que tendo em conta os princípios referidos e de acordo com as normas constitucionais e legais, ser esta a sua postura, o que lhe permite dar cumprimento aos compromissos assumidos, nomeadamente, a melhoria de qualidade de vida dos Tabuenses e consequentemente o desenvolvimento do concelho.

Terminada a sua intervenção, o Senhor Presidente passou a palavra aos Senhores Vereadores.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA, DRA. ANA PAULA NEVES:

No seguimento do que foi dito pelo Senhor Presidente, também a Senhora Vereadora felicitou todos os autarcas presentes, e considerando que - *desenvolver o concelho de Tábua* – é um objetivo comum, manifestou a sua inteira disponibilidade para trabalhar com transparência, não descurando os limites da lei, colaborando em tudo ao que estiver ao seu alcance com os conhecimentos que detém. Dentro dessa linha de pensamento, salientou ser



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

uma pessoa bastante versátil e facilmente adaptável a trabalhos em equipa, pelo que, nesse pressuposto, acredita que dentro da diversidade irão certamente encontrar o melhor caminho, que permita salvaguardar os interesses da população e contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida.

Antes de finalizar, saudou particularmente, a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário, transmitindo-lhe que, apesar de não a conhecer pessoalmente, terá o melhor acolhimento da sua parte, estando ao seu dispor, ao longo deste mandato, para defender os interesses de Tábua.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DR. RICARDO CRUZ:

Interveio o Senhor Vereador Dr. Ricardo Cruz saudando todos os membros do novo executivo camarário, desejando que este mandato seja profícuo, com empenho e dedicação, na prossecução dos interesses do município de Tábua.

Reforçou as palavras do Senhor Presidente da Câmara, relativamente à maneira como decorreu a campanha eleitoral, embuída num espírito de mútuo respeito e ponderação.

Informou, os Senhores Vereadores que as Feiras de São Simão e São Martinho, serão realizadas nos próximos dias 26 de outubro e 10 de novembro, respetivamente, referindo as novas regras administrativas inerentes à realização das mencionadas atividades.

Comunicou, que está a decorrer a 2.ª fase das obras no edifício do Mercado Municipal Polivalente "Osmaro Ferreira", com a construção dos WC.'s no exterior.

O Senhor Vereador, deu conhecimento que esteve presente, em representação do Município, na 2.ª Gala de Voleibol, organizada pelos Centros de Tábua e Midões, no Restaurante Mido-Bar em Midões, tendo decorrido este evento com grande brilhantismo.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

Finalizou a sua intervenção, referindo que o Município de Tábua irá abrir no próximo dia 14 de outubro o Ginásio Municipal de Tábua, destacando ainda, a criação de nova turma de aquamix e a turma de natação para bebés nas Piscinas Municipais de Tábua.

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA, ENG^a. CÁTIA FIGUEIREDO:

Usando da palavra, a Senhora Vereadora Cátia Soraia Figueiredo, iniciou a sua intervenção dando as boas vidas aos novos elementos do executivo municipal, reafirmando a sua total confiança na gestão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cuja principal preocupação é defender os interesses do concelho de Tábua.

Mencionou, que apesar dos pontos de vista diferirem em muitos assuntos, os elementos do executivo podem sempre encontrar pontos em comum, com respeito e cordialidade.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, PROF. JOSÉ MOURA:

Após ter felicitado todo o Executivo e manifestado o ensejo para que os próximos quatro anos se traduzam num trabalho profícuo para o concelho, o Senhor Vereador, Professor José Moura, entende que a gestão autárquica não é tão linear como se pensa. Imbuído nesse espírito e estando a iniciar funções autárquicas, reconhece ser importante aprender, com a experiência dos outros, pelo que espera poder contribuir de uma forma positiva com o seu saber na melhoria dos desígnios do concelho.



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA, DRA. MARIA DO ROSÁRIO FONSECA:

Interveio a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário começando por agradecer as palavras, anteriormente, proferidas por todos e seguidamente, apresentando as boas vindas ao novo Executivo.

Manifestou ser seu intuito colaborar ao máximo para Tábua ser melhor e diferente. É um facto, que não a conhecem e qualquer atitude que tome e pareça contrária é porque tem um discurso pró-ativo, com pontos de vista diferentes, estando aqui, essencialmente, para trabalhar em prol do concelho de Tábua.

Mencionou, relativamente à sua experiência profissional, nunca ter trabalhado numa autarquia, mas numa grande empresa. No entanto e enquanto autarca, desempenhou funções como membro da Assembleia Municipal no último mandato, pelo que julga ter algum conhecimento da gestão autárquica.

A Senhora Vereadora, continuou a sua intervenção argumentando, que gosta de abraçar novos desafios, estando perfeitamente apta, para aprofundar e melhorar os seus conhecimentos, mediante os contributos informativos e colaboração, a disponibilizar pelos elementos do executivo, consoante a relevância do conteúdo dos mesmos.

Referindo-se ao Vereador Dr. Nuno Abranches Pinto, cuja ausência, á reunião de hoje, já foi justificada pelo Senhor Presidente, a Senhora Vereadora aproveitou no uso da palavra, para tecer algumas referências a seu respeito, destacando, entre outras, o seu método de trabalho, inteligência e educação, componentes que considera ideais para integrar este elenco camarário.

De seguida, solicitou a disponibilização de um espaço físico, bem como meios e o apoio pessoal necessários ao exercício do mandato, enquanto vereadores da oposição.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Relativamente ao solicitado pela Senhora Vereadora, o Senhor Presidente da Câmara, salientou que irá analisar o pedido.

Em relação às referências feitas ao Senhor Vereador Dr. Nuno Abranches Pinto, o Senhor Presidente afirmou que, apesar de não existir entre ambos uma relação pessoal, considera, pelo que conhece, tratar-se de uma mais valia para o Executivo.

A Senhora Vereadora questionou ainda, sobre a existência de regimento das reuniões de câmara.

Em resposta o Senhor Presidente da Câmara, informou que não tinha conhecimento da existência de nenhum regimento aprovado.

Solicitou, que fosse verificado na Lei n.º 75/2013, a obrigatoriedade ou não da sua existência.

Passou a palavra ao Senhor Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que confirmou a não existência de regimento aprovado em mandatos anteriores. Verificada a necessidade da existência de regimento o Senhor Presidente informou que o mesmo seria presente para aprovação em próxima reunião de câmara.

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:

Após as antecedentes intervenções, o Senhor Presidente da Câmara sintetizou alguns assuntos que foram tramitados no período que mediou entre a última reunião de Câmara e Sessão da Assembleia Municipal, realizadas no dia 13 de setembro p.p. e a tomada de posse, uma vez que não fazia sentido haver reuniões no período eleitoral.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

Contudo, e sem prejuízo do funcionamento e a atividade normal da Câmara Municipal, o Senhor Presidente destacou as ações mais relevantes, onde esteve presente em representação do Município, nomeadamente:

Representação do Município, num almoço de aniversário do Rancho Folclórico de Covas, levado a efeito na Associação de Balocas, freguesia de Covas, dando ainda conhecimento que este Grupo irá estar presente num festival de Folclore na Suíça, no dia 26 do mês em curso, com o apoio do Município de Tábua, que irá disponibilizar o transporte.

Contrato de Autonomia: Informou ainda que esteve presente conjuntamente com a Sr.^a Vice-Presidente Dr. Ana Paula Neves na cerimónia de assinatura do contrato de autonomia, do Agrupamento de Escolas de Tábua, presidida pelo Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, Dr. João Casanova de Almeida, no dia 14 de outubro de 2013 em Setúbal.

Nesta cerimónia nacional de assinatura dos Contratos de Autonomia, participaram 104 Agrupamentos de Escolas, sendo que a partir da presente data, o Agrupamento de Escolas de Tábua é uma das Escolas em todo o País que goza de um regime específico de administração e gestão escolar, consubstanciado no Contrato de Autonomia.

O processo foi iniciado, em junho último, quando o Ministério do Ensino e Ciência convidou o agrupamento a integrar a rede de escolas com Contrato de Autonomia, convite ao qual a escola acedeu e, de um modo geral, se compromete a promover atividades tendentes à consciencialização da comunidade educativa para as questões ambientais e da promoção da educação para a saúde e segurança, promover a resolução de conflitos entre pares, manter, com as entidades representativas do meio social envolvente, um diálogo e colaboração permanentes, que permitam ao Agrupamento, por um lado, mobilizar recursos para a realização das suas atividades e, por outro, reforçar os mecanismos de integração do Agrupamento na comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

O Agrupamento comprometeu-se ainda a melhorar anualmente o processo de autoavaliação, com divulgação à comunidade educativa, no sítio do Agrupamento, dos resultados obtidos e das metas alcançadas, bem como oferecer atividades de apoio e reforço das aprendizagens a alunos em risco de insucesso ou alunos que pretendem melhorar o seu desempenho, em função dos recursos humanos disponíveis.

Finalizou, expressando, uma palavra de gratidão às entidades, ADIBER, BLC 3, Santa Casa da Misericórdia de Tábua, CIMPIN e Unidade de Cuidados à Comunidade Pedra da Sé, pela colaboração com o Agrupamento de Escolas de Tábua e por terem acedido a integrar o contrato como parceiros.

No seguimento do que foi dito, a Senhora Vereadora Dra. Ana Paula Neves, manifestou o seu orgulho pelo trabalho desenvolvido pelo Município em conjunto com o Agrupamento de Escolas de Tábua, na área da educação, referindo que, brevemente, terá de ser efetuada uma revisão à Carta Educativa, justificando a necessidade deste processo face aos dados apurados pelos serviços.

Realçou, os motivos fundamentais que se prendem com este processo, nomeadamente, a baixa natalidade concelhia e a desertificação das aldeias, pelo que está em estudo um projeto apoiado pela Caixa de Crédito Agrícola, que visa incentivar a aquisição/recuperação de habitações nas aldeias do concelho.

Sobre o exposto, o Senhor Vereador Prof. José Moura, expressou a sua preocupação pelos factos referidos, salientando que devem ser criadas condições que permitam mobilizar a população, evitando-se assim a desertificação das nossas aldeias e do concelho.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

O Senhor Presidente da Câmara, destacou todo o empenho da Câmara Municipal de Tábua, no apoio às empresas do nosso concelho, destacando os novos acessos rodoviários, a construção da Área Industrial e Empresarial de Sinde - Tábua e brevemente a ampliação da empresa ACORFATO, fatores estes geradores de novos postos de trabalho e consequente fixação dos jovens e das famílias no nosso concelho.

Interveio a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, que apreciou as explicações proferidas sobre a desertificação, situação esta que teve oportunidade de verificar aquando da campanha eleitoral, apercebendo-se na mesma altura, do regresso de emigrantes.

Reconhece, que a falta de atribuição de crédito por parte das instituições bancárias para a compra de casas na Vila, é o momento ideal para a aquisição e recuperação das casas da aldeias, promovendo deste modo o aumento da população.

Terminou, mencionando que o Município deve envidar todos os esforços no sentido de criar condições para o aumento da procura de novos investimentos e investidores para o nosso concelho.

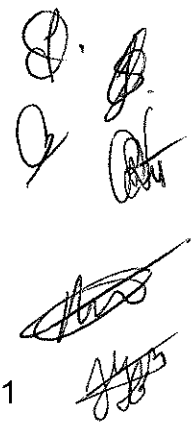
II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. NOMEAÇÃO DO VEREADOR A TEMPO INTEIRO;

Deliberação n.º 1 – O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 01/2013, de 12 de outubro de 2013, documento que se dá por reproduzido, respeitante à nomeação do Vereador a Tempo Inteiro, no âmbito da existência de Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, de teor seguinte:

“No uso da competência que me é atribuída pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, da Lei n.º



A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o presente Despacho.

2. NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE;

Deliberação n.º 2 – O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 02/2012, de 12 de outubro de 2013, documento que se dá por reproduzido, relativo à designação, de entre os vereadores, o Vice-Presidente, no uso dos poderes que lhe são conferidos, de teor seguinte:

“Nos termos do artigo 57.º, n.º 3, conjugado com o artigo 56.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo Vice-Presidente a Senhora Vereadora **Ana Paula dos Santos Faria Neves**, a quem, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.

Mais determino que o despacho produza efeitos à data de 12 de outubro de 2013.”

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o presente Despacho.

3. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE SEGUNDO VEREADOR A TEMPO INTEIRO;

Deliberação n.º 3 – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, de 12 de outubro de 2013, documento que se dá por integralmente reproduzido:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

“As responsabilidades, cada vez mais complexas e acrescidas, atribuídas ao Município e as competências da Câmara Municipal, exigem um cuidadoso acompanhamento e coordenação por parte do Executivo Municipal.

Neste âmbito, aos Vereadores em regime de tempo inteiro serão atribuídas funções e competências específicas de modo a permitir um cabal desempenho e uma eficaz prossecução da causa pública.

No uso de competência própria, nomeei já vereador em regime de tempo inteiro a Senhora Vereadora **Dr.ª Ana Paula dos Santos Faria Neves**.

Assim, justifica-se a fixação de segundo Vereador em regime de tempo inteiro, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que seja fixado em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.

Caso seja aprovada a presente proposta pela Câmara Municipal, determino que o Senhor Vereador **Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz**, exerça o mandato em regime de tempo inteiro, e o mesmo produza efeitos à data de 12 de outubro de 2013.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, e fixar em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, com efeitos à data de 12 de outubro de 2013.

4. DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 36.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;

Deliberação n.º 4 – O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 10/2012, de 15 de outubro de 2013, referente à distribuição de pelouros, no âmbito da coadjuvação de funções a exercer pelo executivo municipal, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

“No uso da faculdade que me confere o artigo 36.º, conjugado com o plasmado no artigo n.º 23, n.º 2, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixo e distribuo os seguintes pelouros:

No Presidente da Câmara Municipal:

- Obras Municipais;
- Parques Industriais e Parque Comercial;
- Desenvolvimento Económico e Promoção do desenvolvimento;
- Ordenamento do Território e Urbanismo;
- Saneamento básico;
- Gestão Administrativa e Financeira;
- Cooperação externa;
- Electricidade e Iluminação/Energia;
- Cemitério Municipal;
- Património Municipal;
- Armazém Municipal;
- Protecção Civil;
- Gestão de Pessoal;
- Transportes e Comunicações;
- Defesa do Consumidor.

Na Senhora Vice-Presidente e Vereadora a Tempo Inteiro, Ana Paula dos Santos Faria Neves:

- Património, Cultura e Ciência;
- Cooperação externa;
- Saúde;
- Turismo;
- Educação;



CÂMARA MUNICIPAL

- Acção Social;
- Habitação;
- Desenvolvimento Económico e Promoção do desenvolvimento.
- Transportes;

No Senhor Vereador Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz:

- Florestas;
- Ambiente;
- Feiras e Mercados;
- Obras Particulares;
- Equipamento rural e urbano;
- Tempos Livres, Desporto e Juventude;
- Cooperação externa;
- Gestão de Pessoal;
- Associativismo.

Este despacho produz efeitos a partir desta data inclusive.”

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o presente Despacho.

5. DELEGAÇÃO E PODER DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO ABRIGO DO ARTIGO 34.º E 38.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;

Deliberação n.º 5 – Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta referente à Delegação e Poder de Subdelegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 34.º e 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, datada de 12 de outubro de 2013, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignada na Constituição da República



CÂMARA MUNICIPAL

Portuguesa, alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste acto, nomeadamente *evitar a desburocratização e aproximar os serviços das populações* (art.º 267.º) e o dever da celeridade, contemplado no artigo 57.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos dos artigos 34º e 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação específica que pontualmente abaixo se identifica, proponho que a Câmara Municipal me delegue as seguintes competências, com a faculdade de as subdelegar:

No âmbito das competências materiais, plasmadas no artigo 33.º, n.º 1 da supra citada Lei, as seguintes alíneas:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;*
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;*
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;*
- q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;*
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;*
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;*
- cc) Alienar bens móveis;*
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;*



CÂMARA MUNICIPAL

- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;*
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;*
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;*
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;*
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;*
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;*
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;*
- qq) Administrar o domínio público municipal;*
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;*
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;*
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;*
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;*
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;*
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;*
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;*
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;*



CÂMARA MUNICIPAL

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

No n.º 2, do referido artigo:

A alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial.

No âmbito das competências de funcionamento, plasmadas no artigo 39.º, da mesma Lei, as seguintes alíneas:

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;*
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.*

Em matéria de licenciamento e fiscalização, designadamente:

- Decidir sobre o licenciamento e fiscalização das actividades previstas nos Decretos-Leis n.ºs. 264/2002, de 25 de novembro, e 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;
- Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respectivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro;
- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (construção de infraestruturas de redes de comunicações electrónicas, instalação de redes de comunicações electrónicas e construção de infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e edifícios);



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

- Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de dezembro;
- Conceder as licenças previstas na Lei nº 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei nº 23/2000, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, (afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda), bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;
- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro (Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios);
- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei nº 20/2009, de 12 de maio (transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta);
- Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;
- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, (Regime jurídico das instalações desportivas de uso público);
- Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de Agosto, bem como decidir nas



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal, com exceção das atividades previstas no n.º 3, alínea c) do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 306/2009, de 23 de outubro (Regime jurídico das obras em prédios arrendados), bem como pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (prédios devolutos);
- Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;
- Decidir sobre o licenciamento da actividade de transportes em táxi, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 156/99, de 14 de setembro e 106/2001 de 31 de agosto, e pelos Decretos-leis n.ºs 41/2003, de 11 de março e 4/2004, de 6 de janeiro, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal.

Mais se propõe, de acordo com o disposto no artigo 34º, n.º 1 e do artigo 38º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o Sr. Presidente a poder subdelegar em qualquer dos Vereadores ou Dirigentes, quando permitido, as competências que ora lhe são delegadas.

Pretende-se que a presente proposta de delegação seja válida até ao final do mandato, exceptuando-se eventuais alterações decorrentes quer da legislação, quer da composição do órgão executivo.”

Apreciado o assunto, **após a leitura integral do documento**, a Câmara deliberou por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, e cinco votos a favor, aprovar a presente Proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, produzindo efeitos a partir da presente data.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

A Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, justificou o seu sentido de voto, pelo facto de não ter sido facultada a respetiva documentação sobre o assunto em apreciação.

6. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS OU REPARAÇÕES POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATÉ AO VALOR DE 149.639,37€, DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA;

Deliberação n.º 6 – Pelo Senhor Presidente foi presente uma Proposta, datada de 12 de outubro de 2013, sobre o assunto mencionado em epígrafe, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“A Câmara Municipal de Tábua tem competência para, nos termos do n.º 1, alínea f) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços”*.

Para a realização de obras por administração directa, EM CONCRETO, esta competência é limitada ao nível do montante total da obra, isto é, 149.639,37€, nos termos do art.º 18º n.º 2, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

Assim, nos termos do art.º 29.º do mesmo preceito legal, proponho que a câmara delegue tal competência no Presidente de Câmara.”

Posto o assunto à consideração, **após a leitura integral do documento**, a Câmara deliberou por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, e cinco votos a favor, aprovar a presente Proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mais foi deliberado por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, e cinco votos a favor, que a presente proposta produza efeitos à data de 12 de outubro de 2013.

A Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, justificou o seu sentido de voto, pelo facto de não ter sido facultada a respetiva documentação sobre o assunto em apreciação.

7. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE OBRAS DE VALOR SUPERIOR A 149.639,37€;

Deliberação n.º 7 – Pelo Senhor Presidente foi presente uma Proposta, datada de 15 de outubro de 2013, sobre o assunto mencionado em epígrafe, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“Com entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que revogou o Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, foram introduzidas alterações ao regime de realização de obras por administração directa por parte da Autarquias.

Aquele Decreto-Lei fixou em 149.639,37€, o valor até ao qual podem as Autarquias realizar obras ou reparações por administração directa.

O referido diploma veio permitir através do n.º 2 do artigo 18.º, que sob proposta do órgão executivo possa a Assembleia Municipal fixar valores superiores a 149.639,37€.

O Município possui meios técnicos, equipamentos e recursos humanos com a capacidade para a realização de obras ou reparações por administração directa de valor superior ou mencionado, valor considerado bastante reduzido.

A experiência adquirida revela, sobretudo nas obras de abastecimento de água e saneamento básico, que o Município tem tirado benefícios do



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

aproveitamento dos seus recursos na realização de obras por administração directa.

Assim, ponderando o interesse do Município, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de ser proposta à Assembleia Municipal para que autorize a Câmara Municipal, no presente mandato, a realizar obras ou reparações por administração directa, nos termos do art. 18º n.º2 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao limite de 748.196,85€, valor este legalmente previsto no art. 29º n.º2 do supra mencionado diploma.

Importa referir a título acessório da questão em causa que, após tal deliberação de autorização, a câmara municipal tem competência para realização de obras por administração directa até ao valor supra referido até ao limite de 748.196,85€, podendo delegar estas mesmas competências no presidente da câmara, nos termos do art. 29º n.º 2 do DL 197/99.”

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, **após a leitura integral do documento**, a Câmara deliberou por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, e cinco votos a favor, aprovar a presente Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, Mário de Almeida Loureiro, bem como submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, produzindo efeitos a partir da presente data.

A Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, justificou o seu sentido de voto, pelo facto de não ter sido facultada a respetiva documentação sobre o assunto em apreciação.

Relativamente à votação dos pontos 5, 6 e 7, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário afirmou ainda:

“Dada a extensão dos documentos, aquando da sua leitura pelo Sr. Dr. António Vaz, Chefe de Divisão do DAF, fiquei cansada, desliguei-me e abstrai-me completamente da análise dos mesmos, o que me levou a votar contra”.



CÂMARA MUNICIPAL

D. B.
F. Al.
[Signature]
[Signature]

Em resposta o Sr. Presidente da Câmara ***lamentou a atitude e comportamento da Sr.ª Vereadora e afirmou:***

“Começou bem, julgo não ser essa a forma de defender e respeitar os Tabuenses.”

8. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - NOMEAÇÕES;

Deliberação n.º 8 – Pelo Senhor Presidente foram presentes os Despachos n.º 03/2013 e 04/2013, datados de 15 de outubro de 2013, sobre o assunto mencionado em epígrafe, documentos que se dão por reproduzidos e que seguidamente se transcrevem na íntegra:

Chefe de Gabinete

“No uso da competência que me é conferida pelo artigo 42.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 43.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio para Chefe de Gabinete do gabinete de apoio à presidência, o Senhor Rui Brito Pereira.

Mais determino que o presente despacho produza efeitos à data de 12 de 12 outubro do ano em curso.”

Adjunto de Gabinete

“No uso da competência que me é conferida pelo artigo 42.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 43.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio para Adjunto do gabinete de apoio à presidência, a Professora Luísa Maria Tarrafa Ramos.

Mais determino que o presente despacho produza efeitos à data de 12 de 12 outubro do ano em curso.”

Posto o assunto à consideração, a Câmara deliberou por maioria, com um voto de abstenção da Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, e cinco votos a favor, ratificar os presentes despachos do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro.



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

9. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO - NOMEAÇÕES;

Deliberação n.º 9 – Por proposta do Senhor Presidente da Câmara este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.

Aprovado por unanimidade.

10. APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – AFETAÇÃO DE FUNCIONÁRIO;

Deliberação n.º 10 – O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 05/2012, de 12 de outubro de 2013, referente à afetação de uma trabalhadora da Câmara Municipal, para o núcleo de apoio da Assembleia Municipal, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe-me decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos, e no cumprimento do disposto no artigo 31.º, n.º1, da citada Lei, afeto a Assistente Técnica Liliana Marina Fonseca Cristóvão, a prestar serviço à Assembleia Municipal, para o quadriénio 2013/2017. “

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o presente Despacho.

10. PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO – DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃ;

Deliberação n.º 11 – O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 06/2012, de 12 de outubro de 2013, referente à nomeação da escritã dos processos de contra-ordenação, documento que se dá reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, alínea c) do artigo 35.º e n.º 2, alínea n), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



CÂMARA MUNICIPAL

Q. 9
J.
C.
A.
S.

“Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal”, nomeio escrivã dos processos de contra-ordenação, a funcionária Ana Paula Ferreira Tavares Pais, Assistente Técnica.”

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o presente Despacho.

11. CONTRATOS PÚBLICOS – DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO;

Deliberação n.º 12 – O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 07/2012, de 12 de outubro de 2013, referente à designação do trabalhador que serve de oficial público para lavrar contratos, documento que se dá reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, segundo a qual compete ao Presidente da Câmara “designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei”, determino, que as funções de oficial público sejam cometidas à Coordenadora Técnica, Cristina Maria Santos Andrade, para o quadriénio 2013/2017.

Mais determino que o presente despacho produza efeitos à data de 12 de outubro do ano em curso.”

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o presente Despacho.

12. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DE CÂMARA – REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO;

Deliberação n.º 13 – Pelo Senhor Presidente foi presente uma Proposta referente à Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, datada de 12 de outubro de 2013, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

“A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignada na Constituição da República Portuguesa, alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste acto, nomeadamente *evitar a desburocratização e aproximar os serviços das populações* (art.º 267.º) e o dever da celeridade, contemplado no artigo 57.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, e sem prejuízo de poder vir a delegar outras, proponho que a Câmara Municipal, delegue já no seu Presidente as seguintes competências:

- 1) Praticar os seguintes actos administrativos, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março:
 - a) Conceder licenças administrativas das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a f) do nº 2 do artigo 4º, e artigo 88º, ambos do RJUE, desde que não estejam em causa utilizações industriais, comerciais, turísticas ou de serviços ou quaisquer intenções que, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento;
 - b) Aprovar a informação prévia prevista no Artigo 14º do RJUE, desde que não respeite a operações de loteamento, e não estando em causa utilizações industriais, comerciais, turísticas ou de serviços ou quaisquer intenções que, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento;
 - c) Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivo de execução de obras, nos termos fixados no artigo 57º do RJUE e desde que não esteja em causa a interrupção total da via;
 - d) Certificar, para efeitos de registo predial de parcela destacada, em conformidade com o nº 9 do Artigo 6º do RJUE;
 - e) Emitir as certidões, nos termos previstos do nºs 2 e 3 do artigo 49º do RJUE;



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- f) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no nº 1 do artigo 59º do RJUE;
- g) Declarar a caducidade e revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia, nos termos previstos no nº 5 do artigo 71º e do nº 2 do Artigo 73º, ambos do RJUE;
- h) Decidir sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos do artigo 87º do RJUE;
- i) Determinar a execução de obras de conservação e ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no Artigo 89º do RJUE;
- j) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no Artigo 91º do RJUE;
- k) Ordenar o despejo sumário e o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos Artigos 92º e no nº 2 do Artigo 109º, ambos do RJUE;
- l) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 110º do RJUE;
- m) Autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos no nº 2 do Artigo 117º do RJUE;
- n) Autorizar pedidos de averbamento de nomes de novos proprietários em processos de urbanização e edificação, nos termos da Lei;
- o) Certificar que os pedidos de constituição de propriedade horizontal, reúnam as condições exigidas para a sua constituição;
- p) Declarar a caducidade do acto de aprovação do projecto de arquitectura nos termos previstos no nº 6 do artigo 20º do RJUE."

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por maioria, **após a leitura integral do documento**, com um voto contra da Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, e cinco votos a favor, aprovar a presente Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, aprovar a presente Proposta de



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, produzindo efeitos a partir da presente data.

A Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, justificou o seu sentido de voto, pelo facto de não ter sido facultada a respetiva documentação sobre o assunto em apreciação.

13. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DE CÂMARA – CONTRATAÇÃO PÚBLICA;

Deliberação n.º 14 – Pelo Senhor Presidente foi presente uma Proposta referente à Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara – Contratação Pública, datada de 12 de outubro de 2013, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“Considerando:

O artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê sob epígrafe “*Delegações de competências no presidente da câmara municipal*”, a possibilidade jurídico-legal de o órgão executivo do município poder delegar no respectivo Presidente algumas competências que, pela sua natureza, se tornam essenciais ao normal funcionamento dos serviços administrativos;

Assumem particular acuidade e importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiados pela actividade administrativa desenvolvida pelos órgãos do município, as atinentes à contratação pública;

Neste enfoque, de acordo com as razões aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respectivamente, no artigo 34º da supra citada Lei, e o estatuído nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91,



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o seguinte:

I – Delegar as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara, nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo:

A – A delegação referida inclui as competências tanto nas matérias delegadas como não delegadas, incluindo a **contratação pública**, designadamente as previstas nas seguintes disposições legais:

- 1) Prestar esclarecimentos e proceder à rectificação e decisão de erros ou omissões assim como as prorrogações do prazo para apresentação de propostas nos termos dos artigos 50.º, 61.º e 64.º, do Código dos Contratos Públicos, podendo também subdelegar essa competência no Júri dos procedimentos conforme previsto no n.º 2 do artigo 69.º do referido Código;
- 2) Dispensar a redução dos contratos a escrito, nos termos do artigo 95.º/2 do Código dos Públicos;
- 3) Aprovar as minutas de todos os contratos, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;
- 4) Exigir aos candidatos a apresentação de originais de quaisquer documentos, nos termos do artigo 170.º/5 do Código dos Contratos Públicos;
- 5) Os poderes, relativos à concessão e prorrogação de prazos, conferidos pelos artigos 86.º/3, 92.º e 133.º/7 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção;



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- 6) Autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato, de acordo com o artigo 319.º/1 do Código dos Contratos Públicos;
- 7) Os poderes conferidos pelos artigos, 77.º, 83.º/5, 85.º, 86.º/2, 3 e 5, 100.º/1, 102.º/2, 103.º, 104.º/3, 105.º/5, 107.º/3, 108.º/1, 127.º/1, 133.º/7, 167.º/5, 188.º, 189.º/1, 209.º/1, 212.º/6, 216.º, 217.º/1, 233.º/3, 235.º, 325.º, 329.º/1, 333.º/1, 401.º/1, 402.º/1, 405.º/1 e 2, 455.º/2 e 472.º/2 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção;

II – Ratificar todos os actos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objecto da presente proposta;”

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, e cinco votos a favor, aprovar a presente Proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, produzindo efeitos a partir da presente data.

A Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, justificou o seu sentido de voto, pelo facto de não ter sido facultada a respetiva documentação sobre o assunto em apreciação.

14. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO;

Deliberação n.º 15 – Presente uma Proposta, de 12 de outubro de 2013, do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, documento que se dá por reproduzido, referente à constituição de fundos de maneo para o mandato 2013/2017, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Fundos de Maneio da Câmara Municipal de Tábua.



CÂMARA MUNICIPAL

Após a sua análise e feitas as devidas explicações, a Câmara deliberou por unanimidade, constituir os fundos de maneo constantes da referida informação.

15. DESPACHOS EFETUADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 47/2005, DE 29 DE AGOSTO/RATIFICAÇÃO;

Deliberação n.º 16 – Presente a informação n.º 063/SCA/13, datado de 11 de outubro de 2013, da SCA – Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, que se dá por reproduzida, remetendo para apreciação e aprovação uma relação dos actos praticados na respectiva Secção, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 Agosto, que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, no qual os respectivos actos, decisões ou autorizações são sujeitas a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade.

Apreciado o assunto a Câmara deliberou por maioria, com um voto de abstenção da Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, e cinco votos a favor, ratificar os actos praticados nos termos do referido Diploma Legal.

16. PROPOSTA DE PERIODICIDADE E HORÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA;

Deliberação n.º 17 – Pelo Senhor Presidente foi presente uma Proposta referente à periodicidade e horário das Reuniões de Câmara para o mandato 2013-2017, datada de 12 de outubro de 2013, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o órgão executivo da Câmara Municipal tenha uma reunião ordinária quinzenal, nas segundas sextas-feiras de cada mês, pelas 14 horas e 30 minutos.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

Mais proponho que a reunião pública mensal, se realize nas quartas sextas-feiras de cada mês, pelas 14 horas e 30 minutos, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do referido diploma legal,

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos do mencionado diploma legal, a deliberação tomada proveniente da presente proposta deve ser publicitada por meio de edital, bem como, no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.”

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente Proposta de periodicidade e horário apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro.

Foi deliberado por unanimidade, que todos os atos e deliberações tomadas na presente Reunião de Câmara, produzam efeitos a partir da presente data.

Posta à votação, a presente acta é aprovada, hoje, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às 12 horas e 15 minutos.

E, eu, Maria José Mendes Dias das Neves, servindo de Secretária, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature of the President of the Municipality]

A Secretária,

[Handwritten signature of the Secretary]